



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 2204 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na formada Lei Orgânica do Município de 30 de junho de 1997, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seropédica Lei Municipal nº 011 de 17 de janeiro de 1997, e pelo artigo 30, I, da Constituição Federal,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Seropédica será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Seropédica-RJ, 24 de março de 2023**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito do Município de Seropédica**